



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 17.12.2013

Secretário:

Para conhecimento dos senhores vereadores, o Ofício n.º 162/GP, do Executivo Municipal, que delibera pela aposição de **Veto Total** ao Projeto de Lei n.º **160/2013**, de autoria do **Vereador Waldemir José**, que “**OBRIGA** a concessionária do saneamento básico a proporcionar alternativas de fornecimento de água na ocorrência de suspensão do oferecimento desse serviço”.

Presidente:

Lido o Veto, toma o n.º **021/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Bosco Saraiva**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o ‘Grêmio Recreativo Escola de Samba Vitória Régia’ e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Vitória Régia, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com personalidade jurídica adquirida em 26/06/1981, conforme os termos dos artigos 53 e 61 do Código Civil Brasileiro, tendo como sede e foro a cidade de Manaus. Amazonas, localizado na Rua Emílio Moreira, n. 1192, Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-040, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicada.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **521/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Bosco Saraiva**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o ‘Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba A Grande Família’ e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba A Grande Família, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com personalidade jurídica adquirida em 22/10/1993, conforme os termos dos artigos 53 e 61 do Código Civil Brasileiro, tendo como sede e foro a cidade de Manaus. Amazonas, localizado na Rua Careiro, n. 149, São José I, CEP 69.085-190, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicada.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **522/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 071/2013, que “**DENOMINA** de ‘Jornalista Flaviano Limongi’ o logradouro que especifica”.

Art. 1º - Fica denominada de “Rua Jornalista Flaviano Limongi” o logradouro localizado entre a Avenida Pedro Teixeira e a Rua Loris Cordovil, compreendendo o complexo da Arena da Amazônia e o Centro de Convenções de Manaus.

Presidente:

Em deliberação. *(Solicita-se Urgência, conforme art. 64 da Loman)*

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **523/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Aliança de Misericórdia Imaculado Espírito Santo e dá outras providências”.

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública a Associação Aliança de Misericórdia Imaculado Espírito Santo, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com personalidade jurídica adquirida em 22/10/1993, conforme os termos dos artigos 53 e 61 do Código Civil de 2002, de cunho social com prazo de duração indeterminado, tendo como sede e foro a cidade de Manaus, Amazonas, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **524/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **219/2013**, de autoria do Vereador **Jairo da Vical**, que “**ALTERA** a redação sobre a obrigatoriedade de concessionária de serviços públicos de água, luz e telefone, agências de demais estabelecimentos de crédito de colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no tratamento digno e profissional a seus clientes”.

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Promulgada nº 167, de 13 de setembro de 2005, passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O descumprimento das disposições contidas nesta lei acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções:

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **251/2013**, de autoria da Vereadora **Rosi Matos**, que “**DISPÕE** sobre a cassação de licença de taxista e transportadores de passageiros que favoreçam a exploração sexual de crianças e adolescentes”.

Art. 1º - O Taxista ou licenciado por fretamento e transportadores de passageiros que favoreçam a exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do município de Manaus perderão sua permissão de serviços, através da cassação da licença.

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **252/2013**, de autoria da Vereadora **Rosi Matos**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da realização de Cursos de Primeiros Socorros a todos os funcionários de creches públicas e particulares do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização de Cursos de Primeiros Socorros a todos os funcionários de creches públicas e particulares, que funcionam regularmente no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **255/2013**, de autoria do Vereador **Rosivaldo Cordovil**, que “**DISPÕE** sobre a denominação dos pontos de táxis existentes no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica determinado que os pontos oficiais de táxi localizados no município de Manaus, e os que vierem a ser instalados após a promulgação desta Lei, serão identificados por denominação oficial, além do seu número de ordem.

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **258/2013**, de autoria do Vereador **Massami Miki**, que “**DISPÕE** sobre a comercialização de alimentos elaborados por processos tradicionais ou artesanais e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas sanitárias para a elaboração e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **273/2013**, de autoria da Vereadora **Vilma Queiroz**, que “**INSTITUI** a implantação de placas em *Braille* para identificar vias públicas situadas no perímetro central do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica autorizada implantação de placas em Braille para que as vias públicas possam ser melhor identificadas pelos deficientes visuais.

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **275/2013**, de autoria da Vereadora **Vilma Queiroz**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da reserva de meãs e cadeiras para pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida em ventos públicos, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica estebalecida a obrigatoriedade da reserva de mesas com cadeiras às pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida em estabelecimentos e eventos públicos.

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **288/2013**, de autoria do Vereador **Everaldo Farias**, que “**DETERMINA** a aquisição de 10% de livros em formatos acessíveis pelas bibliotecas públicas do município de Manaus, para benefício de pessoas com deficiência visual”.

Art. 1º - A aquisição de livros por parte do Poder Executivo par o abastecimento das bibliotecas públicas municipais deverá observar, obrigatoriamente, o montante de 10% de livros em formatos acessíveis, para benefício de pessoas com deficiência visual.

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **304/2013**, de autoria do Vereador **Junior Ribeiro**, que “**DISPÕE** sobre a instituição da “Semana Municipal Ecumênica” a ser comemorada na 3ª semana do mês de janeiro e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal Ecumênica”, no município de Manaus, a ser comemorada, na terceira semana de janeiro, coincidindo com o “Dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa” que é comemorado em todo o país no dia 21 de janeiro.

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **330/2013**, de autoria do Vereador **Prof. Samuel**, que “**DISPÕE** que afixe nas salas de aula o número do telefone do disque denúncia, contra qualquer tipo de violência, abuso e assédio sexual cometido contra menores e dê outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, dentro do seu planejamento orçamentário, afixar nas salas de aula municipais, o número do telefone do disque denúncia, contra os abusos, violência e assédio sexual infante - juvenil.

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **349/2013**, de autoria da Vereadora **Profª. Jacqueline**, que “**CRIA** a semana de conscientização de combate aos crimes de internet nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criada a semana de conscientização de combate aos crimes de internet nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **335/2013**, de autoria da Vereadora **Socorro Sampaio**, que “**ESTABELECE** nas capas e/ou contracapas dos carnês do imposto Predial e Territorial Urbano, que serão impressos requisitos para isenção do Imposto e também os tipos de estabelecimentos que são isentos”.

Art. 1º - Deverá constar capas e/ou contracapas dos carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os requisitos para isenção do imposto e também os tipos de estabelecimentos que são isentos.

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **309/2013**, de autoria do Vereador **Felipe Souza**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal da Família no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Família, no âmbito do Município de Manaus, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de maio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer, vai à 4ª Comissão de Educação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **160/2012**, de autoria **Vereador Massami Miki**, que “**DISCIPLINA** a utilização de caçambas estacionárias nas vias públicas municipais e dá outras providências”.

Art. 1º Os entulhos gerados na execução de obras de construção poderão ser dispostos na via pública desde que depositados em caçambas estacionárias e comprovada a inexistência de espaço no interior do imóvel em questão.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer. Vai à 8ª Comissão de Transporte, Viação e Obras Públicas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei n. **218/2013**, de autoria do Vereador **Reizo Castelo Branco**, que “**INSTITUI** a bicicleta como modalidade de transporte regular no município de Manaus”.

Art. 1º - Fica instituída a bicicleta como modalidade de transporte regular na cidade de Manaus, determinando-se que 5% (cinco por cento) das vias urbanas serão destinadas a construção de ciclo-faixas e ciclovias, em modelo funcional, interconectando o centro da cidade, integrado ao transporte coletivo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer. Vai à 8ª Comissão de Transporte, Viação e Obras Públicas.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **259/2013**, de autoria do **Vereador Reizo Castelo Branco**, que “**DISPÕE** sobre a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que vendam o “Leite do Meu Filho” e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica proibida a venda do leite destinado ao Programa Municipal “Leite do Meu Filho”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel).

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei nº **037/2013**, de autoria da **Vereadora Glória Carratte**, que “**DISPÕE** sobre a exigência de apresentação de atestado médico de aptidão física em academias de ginástica e estabelecimentos similares e dá outras providências.

Art. 1º. Torna-se obrigatória a apresentação de atestado médico de aptidão física, no ato da matrícula, em academias de ginástica e estabelecimentos similares, no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Vai à 17ª Comissão de Esportes.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao Projeto de Lei nº **163/2013**, de autoria do Vereador **Dr. Ewerton Wanderley**, que “**INSTITUI** a “Creche do Idoso” no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Manaus a “Creche do Idoso”, destinada a atender as necessidades das pessoas idosas com perda parcial ou total de autonomia.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer, vai à 20ª Comissão dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 4ª favoráveis ao Projeto de Lei nº **511/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 059/2013, que “**MODIFICA** o item 54 do Anexo Único da Lei nº 1.229, de 02 de abril de 2008”.

Art. 1º o item 54 do Anexo Único da Lei nº 1.229, de 02 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
{Nome Proposto: Escola Municipal Erasmo Augusto de Araújo; Zona Centro Oeste; Rua Miraselva, nº 2371- Redenção; nº de salas 6, nível IV}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 3ª favoráveis ao Projeto de Lei nº **518/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 068/2013, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder o direito real de uso da área que especifica”.

Art. 1º

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 3ª favoráveis ao Projeto de Lei nº **519/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 069/2013, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder o direito real de uso da área que especifica e dá outras providências”.

Art. 1º

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 3ª favoráveis ao Projeto de Lei nº 513/2013, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 063/2013, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder o direito real de uso da área que especifica e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor do senhor SAMI MOUN YOUSEF YACUB AMWAS, do terreno com área de 144,84 metros quadrados e perímetro de 53,00 metros lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizado nesta cidade, na Avenida Autaz Mirim, nº 7, São José Operário, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com o Lote 11, por uma linha reta de 18,50 metros; ao Sul: com o Lote 8-A, por uma linha reta de 18,50 metros; a Leste: com o Lote 9, por uma linha reta de 8,00 metros; a Oeste: com a Avenida Autaz Mirim, para onde faz frente, por uma linha reta de 8,00 metros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 3ª favoráveis ao Projeto de Lei nº 514/2013, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 064/2013, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder o direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor do senhor JÓ CAETANO, do terreno com área de 125,60 metros quadrados e perímetro de 47,40 metros lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizado nesta cidade, na Avenida Autaz Mirim, nº 5.831, Quadra 30, Lote 23, Bairro São José – Etapa I, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com o Lote 25, por uma linha reta de 15,70 metros; ao Sul: com o Lote 21, por uma linha reta de 15,70 metros; a Leste: com a Avenida Autaz Mirim, para onde faz frente, por uma linha reta de 8,00 metros; a Oeste: com Lote 24, por uma linha reta de 8,00 metros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 3ª favoráveis ao Projeto de Lei nº **515/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 065/2013, que “**DESAFETA** área institucional e altera o uso de áreas comerciais dos Loteamentos São José Operário – Etapa II e Tancredo Neves, “**AUTORIZA** o Poder Executivo a permutar as áreas que especifica, e dá outras providências”.

Art. 1º

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 3ª favoráveis ao Projeto de Lei nº **520/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 070/2013, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder o direito real de uso da área que especifica”.

Art. 1º

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª e 14ª favoráveis ao Projeto de Lei nº **516/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 066/2013, que “**ALTERA** a Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º A Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art.49 - A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença ambiental expedida, quando ocorrer:”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª e 14ª favoráveis ao Projeto de Lei nº **517/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 067/2013, que “**INSTITUI** as taxas de licenciamento ambiental e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam instituídas as taxas de licenciamento ambiental e de expediente cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia ambiental conferida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS para promover o licenciamento ambiental dos empreendimentos ou atividades, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de âmbito local.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 2ª Comissão favorável à Emenda 001 e contrário às Emendas 002 e 003, ao Projeto de Lei nº **447/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº **44/2013**, que “**ALTERA** a Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 13 e o inciso II do art. 76 ambos da Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do Manaus, passam a vigor com a seguinte redação:

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 3ª, 7ª e 14ª favoráveis à Emenda 001, ao Projeto de Lei nº **447/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº **44/2013**, que “**ALTERA** a Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 13 e o inciso II do art. 76 ambos da Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do Manaus, passam a vigor com a seguinte redação:

Presidente:

Em deliberação

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovados os pareceres

Em 2ª discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **039/2013**, de autoria do **Vereador Massami Miki**, que “**DISPÕE**, no âmbito do Município de Manaus, sobre o cadastro prévio dos consumidores para aquisição, no comércio local, de balanças analíticas, balanças de precisão, eletrônicas e digitais, e dá outras providências”.

Art. 1º - Os estabelecimentos que comercializam balanças analíticas, balanças de precisão, eletrônicas e digitais, no Município de Manaus, deverão manter ativo, por 36 (trinta e seis) meses, um cadastro dos consumidores que as adquiram, vedada a venda a menor de 18(dezoito) anos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **065/2012**, de autoria **Vereador Massami Miki**, que “**INSTITUI** no âmbito do município de Manaus, o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez na rede pública de ensino”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez, na rede pública municipal de ensino.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **199/2013**, de autoria do **Vereador Elias Emanuel**, que “**INSERE** o calendário oficial da cidade de Manaus o evento da ‘Marcha de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa’ e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Marcha de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **379/2013**, de autoria do Vereador **Everaldo Farias Lima**, que “**ALTERA** os artigos 1º, 4º, 5º, 6º, 7º e o § 1º do artigo 5º e **INCLUI** o § 3º no artigo 6º da Lei nº 167, de 13/09/2005”.

Art. 1º - Os artigos 1º, 4º, 5º, 6º, 7º da Lei Municipal nº 167, de 13 de setembro de 2005 passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam obrigadas as concessionárias de serviços públicos de água, luz e telefone, as agências bancárias, as loterias, os estabelecimentos de crédito, prestadores de serviços de saúde e os supermercados do Município de Manaus a disponibilizar funcionários suficientes no setor de atendimento ao público, para que o serviço seja feito em prazo hábil, respeitada a dignidade e o tempo do usuário.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **382/2013**, de autoria do Vereador **Bosco Saraiva**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Social da Amazônia IDASAM e dá outras Providências”.

Art. 1º - Considera de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Social da Amazônia IDASAM, Sociedade Civil de Direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 03 de dezembro 1988, inscrito no CNPJ nº 02.906.177/0001-87, com sede Rua Ramos Ferreira nº 1.373-A - Centro, CEP 69020-080 Manaus Amazonas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.